

Declaração de saída definitiva

Após encerrar as suas contas de despesas fixas, quitar dívidas e rescindir contratos, dois documentos fundamentais e pouco comentados para quem vai se tornar não residente no Brasil são a Comunicação de Saída Definitiva do País (CSDP) e a Declaração de Saída Definitiva do País (DSDP).

Mas atenção, se você ainda está em dúvida sobre a permanência em Portugal, talvez seja melhor continuar fazendo a Declaração de Imposto de Renda normalmente durante esse período. Cada caso é um caso. Na dúvida, consulte um profissional especializado.

Antes de entrar detalhadamente em cada um dos conceitos, prazos e procedimentos é importante esclarecer o que caracteriza a condição de não residente no Brasil, pois os critérios valem tanto para a CSDP como para a DSDP.

Para fins da Declaração e da Comunicação, considera-se não residente no Brasil, a pessoa física:

- 1) que não resida no Brasil em caráter permanente;
- 2) que se retire em caráter temporário do território nacional, mas não retorne ao Brasil pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

Além da apresentação da Comunicação de Saída Definitiva do País é preciso realizar também:

- a Declaração de Saída Definitiva do País, relativa ao período em que tenha permanecido na condição de residente no Brasil no ano-calendário da saída ou da caracterização da condição de não residente, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da saída definitiva ou da caracterização da condição de não residente;
- declarações correspondentes a anos-calendário anteriores, se obrigatórias e ainda não entregues;
- recolher em quota única, até a data prevista para a entrega das declarações, o imposto nelas apurado e os demais créditos tributários ainda não quitados, cujos prazos para pagamento são considerados vencidos nesta data, se prazo menor não estiver estipulado na legislação tributária.

Como funciona a Comunicação de Saída Definitiva do País (CSDP)

Para enviar a Comunicação de Saída Definitiva do País, você pode fazer sozinho ou então contratar um profissional da área que faça declarações de Imposto de Renda.

Sou obrigado a fazer?

Sim. Está obrigado a apresentar a Comunicação de Saída Definitiva do País o contribuinte que se retirar do Brasil em caráter definitivo ou passar à condição de não residente no Brasil, quando houver saído do território nacional em caráter temporário.

Quando fazer?

- Saída em caráter permanente: a partir da data da saída e até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se esta ocorreu em caráter permanente;
- Saída em caráter temporário: a partir da data da caracterização da condição de não residente e até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se a saída ocorreu em caráter temporário.

Como funciona a Declaração de Saída Definitiva do País (DSDP)

A Declaração de Saída Definitiva do País nada mais é que uma última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física reservada para os cidadãos que optaram em residir fora do Brasil de maneira definitiva.

Sou obrigado a fazer?

Sim. O Imposto de Renda é uma responsabilidade do cidadão perante o fisco. Com o envio da Comunicação de Saída e, também, da Declaração de Saída à Receita Federal do Brasil, o contribuinte fica "livre" desta obrigação. Caso não o faça, posteriormente, você poderá ter que fornecer esclarecimentos ao fisco e, em alguns casos, pagar multa.

Quando fazer?

No mesmo período em que você faria a declaração normal, ou seja, do primeiro dia útil do mês de março até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário seguinte ao da saída,

se esta ocorreu em caráter permanente, ou da data da caracterização da condição de não residente até o último dia de fevereiro do ano-calendário seguinte, se a saída ocorreu em caráter temporário.

Se a Declaração de Saída Definitiva do País não for entregue, o cidadão brasileiro continua sendo considerado residente por 12 (doze) meses, isto é, com todas as obrigações que isso implica. É importante não deixar nenhuma pendência fiscal no Brasil. Todas elas devem ser quitadas até o dia da entrega da declaração.

Como fazer a Declaração?

Para fazer a Declaração de Saída Definitiva basta que você tenha um computador conectado à internet para baixar o programa IRPF (Receitanet), preencher as informações necessárias e enviá-las à Receita Federal do Brasil, também de forma online.

Para preencher a declaração, o cidadão brasileiro pode fazer sozinho ou então contratar um profissional da área que faça declarações de Imposto de Renda. Para saber mais detalhes, basta acessar ao site da Receita Federal.

Declaração de Saída Definitiva e a situação dos aposentados

Se você é aposentado a Declaração de Saída Definitiva pode não ser uma boa opção. Isso porque a partir do momento que você realiza a Declaração pode ter retido na fonte 25% da sua pensão ou aposentadoria.

A situação é controversa e, caso você prefira realizar a Declaração, a principal saída é retornar anualmente ao Brasil, sem deixar completar 12 meses seguidos fora do país.

Preferencialmente, escolha o mês de "prova de vida" do INSS para visitar o Brasil, assim você mantém o reconhecimento no país e evita o risco de retenção.

Entenda a situação dos aposentados

Atualmente o governo brasileiro impõe uma retenção de 25% de Imposto de Renda aos cidadãos brasileiros aposentados residentes no exterior e a aplicação não considera o valor recebido pelo aposentado. Ou seja, mesmo os aposentados que recebem apenas um salário mínimo, ficam sujeitos a esta tributação a partir do momento em que entregam a Declaração de Saída Definitiva do País.

A legitimidade desta cobrança vem sendo discutida, e nesses debates, muito se questiona a respeito da viabilidade e da legitimidade da cobrança, cuja aplicação se dá por critérios diferentes, dependendo do país de residência escolhido pelo aposentado. Além disso, o governo também não considera a tabela progressiva para cobrança do imposto. Ao não considerar a tabela, o princípio da igualdade é ferido, já que os aposentados brasileiros ficam em desvantagem ao terem a retenção da alíquota de 25% sobre qualquer valor de aposentadoria.

Mas, ainda que esteja prevista na legislação, essa norma é contestada por dar tratamento desigual aos aposentados. A publicação desta alteração gerou revolta nos beneficiários.

Muitos advogados defendem que essa lei é inconstitucional e feriu o princípio de igualdade, já que o aposentado brasileiro que vive no exterior não pode ser tratado de forma diferente do aposentado que vive no Brasil.

Países que têm acordo bilateral para evitar a tributação

Entretanto, Portugal faz parte dos países que firmaram acordo com o Brasil para evitar a tributação de seus contribuintes. Entre os países destacam-se: Portugal, Argentina, Chile, El Salvador, Equador, Espanha, Paraguai, Peru, Uruguai, Alemanha, Bélgica, Cabo Verde, Canadá, Coreia do Sul, Espanha, França, Grécia, Itália, Japão, Luxemburgo, Bulgária,

Estados Unidos, Suíça, Moçambique e Angola.

Dessa forma, os aposentados do Brasil que vivem em Portugal não poderiam sofrer essa tributação. Entretanto, basta uma rápida busca na internet para encontrar dezenas de casos de brasileiros que vivem nos países que possuem o acordo que são tributados

indevidamente e precisam entrar na Justiça para reaver o valor de volta.

Portanto, o desconto de 25% sobre a aposentadoria dos beneficiários do INSS que vivem em Portugal não deveria ocorrer, se ocorrer, é preciso entrar na Justiça.

Prova de vida no exterior

Se você optar por entregar a Declaração de Saída Definitiva do Brasil, poderá realizar a prova de vida no exterior, para evitar o não pagamento ou mesmo cancelamento da aposentadoria.

A prova de vida no exterior é realizada junto às representações consulares brasileiras (Embaixadas e Consulados) ou por meio de formulário disponível na internet. Em ambos os casos é preciso enviar o documento de comprovação para o Brasil por correio, segundo indicações descritas no próprio formulário.

Recomendamos que antes de realizar a Declaração, busque auxílio de um Advogado especialista em Direito Previdenciário e Tributário para esclarecer a questão e verificar seus direitos.